



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20221871

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº20221871, QUE FAZEM ENTRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
A EMPRESA L LUSTOZA DE OLIVEIRA
COMERCIO.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Av.dos Girassois, Nº15 QD.25,na cidade de Novo Repartimento./Estado PA inscrita no CNPJ sob o nº 34.626.416/0001-31, neste ato representado pelo, Srº,VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL portador da Carteira de Identidade nº 5868165, expedida pela SSP/PA, e CPF nº142.419.862-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO,inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.346/0001-31, sediada na RUA TERESINA, 13, VILA TUCURUI, Novo Repartimento-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela SRª LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA,portadora da Carteira de Identidade nº4848520,expedida pela PC/PA, e CPF nº 759.876.272-49,tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003/2022/CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2022-009PMNR, por Sistema de Registro de Preços nº 2022/010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHO E DECORAÇÕES** para atender as necessidades da Secretaria da Fazenda do Município de Novo Repartimento PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010023	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX "Apagador de quadro branco, em plástico resistente, com feltro e depósito para 2 marcadores. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante."Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto.	UNIDADE	3,00	8,300	24,90
010989	PASTA SUSPensa - Marca.: DELLO Em fibra marmorizada e plastificada, cor marron, fabricada em papel cartão 350 g, dimensões 235 x 360 mm, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, com 06 (seis) posições para alojamento do visor, ponteiros para arquivamento em metal com acabamento em	UNIDADE	1,00	4,200	4,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

	ilhos nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.				
025987	CANETA CORRETIVO - Marca.: MERCUR Facil de usar, proporciona correções precisas, máximo controle e conforto. Líquido liberado ao pressionar o corpo, contém 8ml de corretivo à base de água.	UNIDADE	2,00	4,500	9,00
026171	PEN DRIVE 16G. - Marca.: MULTILASER PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 16GB COM MEMORIA REGRAVAVEL TOTALMENTE COMPATIVEL COM A INTERFACE 2.0	UNIDADE	5,00	41,000	205,00
111640	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto	UNIDADE	4,00	6,500	26,00
111642	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA ACO TEMPERADO INCLINADA	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
111652	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memória+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano	UNIDADE	13,00	36,500	474,50
111656	CANETA MARCA TEXTO. - Marca.: CIS nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro	UNIDADE	16,00	2,500	40,00
111658	CLIPES 1/0 - Marca.: BACCHI níquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades	CAIXA	15,00	5,200	78,00
111659	CLIPES 2/0 - Marca.: BACCHI níquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades	CAIXA	25,00	5,000	125,00
111660	CLIPES 3/0 - Marca.: BACCHI níquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades	CAIXA	25,00	5,000	125,00
111661	CLIPES 4/0 - Marca.: BACCHI níquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades	CAIXA	25,00	4,500	112,50
111662	CLIPES 6/0 - Marca.: BACCHI níquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades	CAIXA	25,00	5,000	125,00
111663	CLIPES 8/0 - Marca.: CLIPS8/0 níquelado com 500g contendo no mínimo 180 unidades	CAIXA	20,00	5,000	100,00
111667	COLA BRANCA 90G. - Marca.: MAX não tóxica 90grs	UNIDADE	4,00	3,500	14,00
111670	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM - Marca.: FORLUX COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM	UNIDADE	5,00	1,050	5,25
111672	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - Marca.: BIC 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.	UNIDADE	13,00	3,200	41,60
111673	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO - Marca.: REDBOR pacote com 500 gramas	PACOTE	50,00	25,000	1.250,00
111677	ENVELOPE KRAFT 240X340 - Marca.: SCRITY natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades	CAIXA	1,00	110,000	110,00
111681	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL - Marca.: TH OMPSON Largo com lâmina 18mm de metal.	UNIDADE	7,00	4,500	31,50
111683	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO - Marca.: NOX BRASIL extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
111684	FITA ADESIVA. - Marca.: NORTON Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas	ROLO	4,00	1,700	6,80
111687	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: TACK TAPE Transparente grande 45 mm x 50mm	ROLO	7,00	8,150	57,05
111694	GRAMPEADOR CORPO METÁLICO, BASE DE 13CM - Marca.: LE ONORA Utiliza grampo 26/6 para 20 fls 24/6 para 30fls e 23/9 para 30fls.	UNIDADE	15,00	37,000	555,00
111695	GRAMPEADOR GRANDE METAL, PROFISSIONAL, 28CM PARA 100 FOLHAS DE 75GRS - Marca.: GEMMES utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/ 40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	UNIDADE	3,00	132,000	396,00
111698	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: JOCAR 26/6 Caixa com 5000 unidades	CAIXA	50,00	10,400	520,00
111731	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS - Marca.: JOCAR médio com capacidade para 20 folhas 75grs	UNIDADE	5,00	27,500	137,50
111732	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: DURACEL PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
111733	PILHA ALCALINA AA - Marca.: DURACEL tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE	UNIDADE	10,00	11,800	118,00
111735	PISTOLA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil fino.	UNIDADE	2,00	23,000	46,00
111736	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. - Marca.: FORLUX bivolt, potência 15watts refil grosso.	UNIDADE	2,00	36,000	72,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

111741	PRANCHETA DE EUCATEX. - Marca.: DEÃO	UNIDADE	5,00	18,500	92,50
	PRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUCATEX.				
111742	RÉGUA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	16,00	3,000	48,00
	poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual				
111743	TESOURA 8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
	uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.				
111752	BORRACHA BRANCA N.º 40 - Marca.: MERCUR	UNIDADE	8,00	0,700	5,60
	macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades				
111756	POST IT 76X76MM - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	5,00	4,500	22,50
	BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVÍVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.				
111759	BORRACHA BRANCA MACIA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
	super confortável, medindo: 440mmx150mmx240mm com capa anatômica. Produto livre de FORMALDEÍDO.				
111761	POST IT 38X50MM - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	8,00	8,600	68,80
	BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVÍVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 38X50mm 200FOLHAS, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA				
111766	PASTA L A4 TRANSPARENTE - Marca.: DELLO	UNIDADE	6,00	1,690	10,14
	PASTA EM L, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE				
111777	CAIXA PARA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA - Marca.: AT	UNIDADE	250,00	15,300	3.825,00
	CAIXA PAR ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIIONDA COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE VENTILADA) DE FÁCIL REMOÇÃO DIMENSÃO DE 36,5 x 25 x 13X5 CM				
111787	PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB - Marca.: MULTLASER	UNIDADE	5,00	34,500	172,50
	PEN DRIVE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 8GB COM MEMÓRIA REGRÁVEL TOTALMENTE COMPATÍVEL COM A INTERFACE 2.0				
111790	CAPA PARA ENCADEIRAMENTO A4 APP CRISTAL - Marca.: CALO	PACOTE	50,00	55,000	2.750,00
	Capa para encadernação A4 PP cristal, couro transparente, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Cor: Cristal. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,30mm. Pacote com 100 unidades cada				
111791	CAPA PARA ENCADEIRAMENTO PRETA A4 - Marca.: CALONGA	PACOTE	50,00	55,000	2.750,00
	Capa para encadernação preta A4 em material, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,28mm. Pacote com 100 unidades cada				
111792	COLA BRANCA 90G, - Marca.: MAXI	UNIDADE	6,00	3,500	21,00
	COLA BRANCA, LÍQUIDA, BASE EM PVA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO ECONOMIZADOR, PESO LÍQUIDO 90G				
111801	ORGANIZADOR DE CABOS 3/4 PRETO, 1,0M - Marca.: TRAMO	UNIDADE	15,00	39,000	585,00
	NTINA				
	MODELO: 5423, DIÂMETRO EXTERNO 2CM. PSO: APROXIMADAMENTE 100G CONTRUDO DA EMBALAGEM 01 UNIDADE				
111808	PAPEL FOTOGRAFICO. A4 135GR. PACOTE COM 20 FOLHAS -	PACOTE	30,00	28,180	845,40
	Marca.: OFF PP				
	RESISTENTE A AGUA, PARA IMPRESSORES DURÁVEIS. RESISTÊNCIA A IMPRESSÃO DIGITAL. NÃO FICA MARCA DEDO NA IMPRESSÃO. É UM PAPEL FOTOGRAFICO DE ALTO BRILHO, BRANCO, QUE UTILIZA A NOVA TECNOLOGIA RESIN COATED.				
111824	PAPEL VERGÊ. - Marca.: OFFER PAPER	UNIDADE	13,00	21,000	273,00
	180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas.				
112239	ENVELOPE PAPEL AMARELO 240X340 - Marca.: SCRITY	CAIXA	3,00	115,000	345,00
	Modelo ofício CAIXA com 250 unidades				
113252	PASTA AZ. (AMPLA CONC) - Marca.: DELLO	UNIDADE	250,00	10,000	2.500,00
	lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolítico, lombada e plastificada com porta etiqueta.				
				VALOR GLOBAL R\$	19.399,74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/05/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.



Av. Girassóis, Quadra 25, nº 15 - Bairro Morumbi—Telefone (94) 3785-1101
34.626.416/0001-31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 19.399,74 (dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

04.123.0047.2.021 – Manutenção secretaria de Fazenda.

3.3.90.30.00-Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

- 5.13. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

6.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.9. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.13. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.

6.14. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.15. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

6.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.17. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.18. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.19. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

7. CLAÚSULA SÉTIMA– FISCALIZAÇÃO.

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao servidor designado: **JOÃO PEREIRA RAMOS JÚNIOR**, Matrícula: 0912539, Portaria 0121/2021-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e a servidora: **CARINE LORRANE MACIEL ALVES**, Matrícula: 0910545, para exercer a função de fiscal de contrato, para representara SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fizer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

7.2. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

8.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 8.4.** Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 8.5.** Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- 8.6.** Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.7.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.8.** Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.9.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 8.10.** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 8.11.** Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 8.12.** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 8.14.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1.** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2.** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 9.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 9.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;
- 9.5.** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

9.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;

9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

9.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

9.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao seu fornecedor quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;

c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:

15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a Gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não manter a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, opresente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO -PA, 23 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
C.N.P.J. nº 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

L.LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ 25.034.346/0001-31
CONTRATADA